

por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME**, CNPJ: 20.729.542/001-07, neste ato, representado pelo Sra. **ISABEL MARTINS DA TRINDADE NETA**, cadastrado no CPF sob o nº 655.237.764-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 14/12/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 166/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–

Fica prorrogada a vigência deste contrato do dia 14/12/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2020:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.001 – GABINETE CIVIL.
AÇÃO:2003 – Manutenção da Controladoria Municipal
NATUREZA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 -O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1– Justificam este aditivo os expedientes afins contidos na solicitação da Chefia do Gabinete Civil, apensa a este termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

6.1. -Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 166/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 11 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	S Trindade Serviços De Contabilidade
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 20.729.542/001-07
DEUSDETE GOMES DE BARROS	ISABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 655.237.764-91
Pela Contratante	Contratada

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C4F0E914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00017/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2020, que objetiva: Aquisição de Cilindros para Oxigênio Medicinal 7m³ de 40 litros na cor verde, para o Hospital e Maternidade Justino Ferreira, do município de Antônio Martins/RN, como uma das medidas de tratamento do corona Vírus (COVID-19); **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **EDVAN BORGES DE SOUSA – ME - R\$ 11.040,00.**

Antônio Martins - RN, 24 de Dezembro de 2020

JOELMA JOILMA DE MESQUITA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:57EC7253

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Cilindros para Oxigênio Medicinal 7m³ de 40 litros na cor verde, para o Hospital e Maternidade Justino Ferreira, do município de Antônio Martins/RN, como uma das medidas de tratamento do corona Vírus (COVID-19). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00017/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Federal do Município de Antônio Martins: 02.000 – PODER EXECUTIVO 02014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.017.2123 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA– 000560 – 44905200– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 014. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00036/2020 - 28.12.20 - EDVAN BORGES DE SOUSA - ME - CNPJ 03.936.626/0002-83 - R\$ 11.040,00. **LOCAL DE ENTREGA:** Neste Município.

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:95AD05CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020.

PROCESSO Nº 07120002/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **GLOBALCENTE MERCANTIL EIRELI, CNPJ: 02.330.299/0001-78**, com o valor global de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 28 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C1223D63

GABINETE CIVIL AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07120002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e

quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, através da autoridade competente, torna público que, **CONVOCA** o licitantes classificados: **GLOBALCENTE MERCANTIL EIRELI, CNPJ: 02.330.299/0001-78**, com o valor global de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, classificados no certame, que compareça a **Prefeitura Municipal de APODI-RN pessoalmente ou eletronicamente**; ao enviarmos a ata rp/contrato, devolver assinada(s)o(s) eletronicamente, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura do(a) ata rp/contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata rp/contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a ata rp/contrato. **Disponibilizamos o E-mail: cpl.pmapodi@gmail .** com para os contatos eletrônicos de envios e recebimentos necessários.

Apodi-RN, 28 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DF2D870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1663/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PLL nº. 0594/2020 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

“Dispõe sobre a autorização do uso de fogos de artifício, foguetes e outros artefatos pirotécnicos de baixo efeito sonoro no município de Apodi.”

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de fogos de artifício, foguetes e outros artefatos pirotécnicos, apenas de baixo efeito sonoro no município de Apodi.

Parágrafo Único: A autorização a que se refere este artigo, estende-se a todo o município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a criar cadastro interno para controle das aplicações de multas e reincidentes, observando os prazos e procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 3º - O uso, o manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta lei, sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto no art. 3º. desta lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de 25% (Vinte e Cinco por cento) do salário mínimo vigente.

Parágrafo único. O valor da multa será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Será admitido o uso dos chamados fogos de artifício “de baixo ruído”, aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade.

Art. 6º - Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas nesta lei para custeio das ações e publicações para conscientização da população sobre a presente lei.

Art. 7º - A fiscalização dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação das multas decorrentes das infrações, ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração pública.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:44627C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1664/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PLL nº. 0611/2020 Autor, Francisco de França Pinheiro, Genivan Aires da Costa,

Dá denominação de Rua **SIDNEY RICARDO DE FREITAS** no Bairro Boa Viagem na cidade de Apodi-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua Projetada no Bairro Boa Viagem na cidade de Apodi-RN, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação.

Parágrafo Único. Rua **SIDNEY RICARDO DE FREITAS** – Iniciando ao Norte na Rua Manoel Nogueira (BR 405) paralela aos empreendimentos de Nonato Atacarejo e a Oficina Bereta Diesel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28CEFE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO CONTRATO DE Nº15060001/2020, DA TP007/2020

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO CONTRATO DE Nº15060001/2020, DA TP007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO
CONTRATADA: CASTRO E ROCHA LTDA. CNPJ Nº32.185.141/0001-12.